



**PROJETO DE LEI Nº 062/2020**

**Autoriza a celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Estadual, conforme plano de trabalho:

**I - Associação Senhor Bom Jesus**

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade - Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O valor majorado será coberto com recursos de origem Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, depositado em conta da entidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.052, de 12 de agosto de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de agosto de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei nº 62/2020, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização para celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 16/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Estadual, conforme plano de trabalho, apresentado em frente.

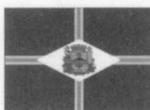
O valor que se pretende a majoração é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a Associação Senhor Bom Jesus, cujo montante será utilizado para aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos funcionários da Instituição, para maior cuidado com os idosos, haja vista a necessidade de prevenção e combate ao COVID-19.

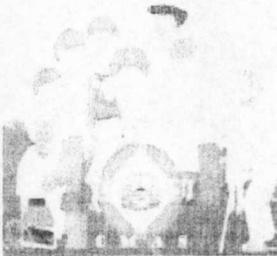
O presente projeto revoga ainda a Lei nº 5.052, de 12 de agosto de 2020, que teve por objetivo visar adequações na discriminação da origem do repasse de recursos financeiros, como seu referido termo de fomento.

Diante do exposto, solicitamos que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



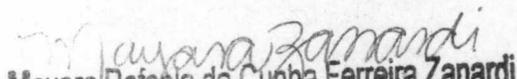


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IBITINGA - SP**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS - Nº 196 DE 03/08/2020.**

Aos 03 ( três ) dias do mês de Agosto de 2020, às 9:00 ( nove ) horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Avenida Dr. Ivanil Francischini nº 8797, no Jardim Bela Vista, foi realizada a reunião com a prévia convocação da presidente Senhora Mayara Rafaela da Cunha Zanardi, por videoconferência com membros do referido Conselho.

Pauta de Trabalho I – Análise e aprovação do Plano de Trabalho da Associação Senhor Bom Jesus, referente ao crédito complementar, no valor de R\$ 7.500,00 ( Sete Mil e Quinhentos Reais ), do Governo Estadual, para aquisição de Equipamentos de Proteção – EPIs aos funcionários da Instituição Lar São Vicente de Paula, para maior proteção dos mesmos nos cuidados com os idosos, haja vista que trata-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, a qual atende o público de risco em relação ao coronavírus.

  
Mayara Rafaela da Cunha Ferreira Zanardi  
Presidente do CMAS

**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC n° 2370 - CEAS n°1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, n° 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509.

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

**Ofício nº05/2020**

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de abrigo para idosos em situações de risco, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor VicePresidente

A Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA MARIA KALLIL ARANTES**  
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 49.274.996.0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3343-2509

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

**CERTIDÃO**

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2019 à 31/12/2020 são:

Diretor Presidente: Padre Lorival Antonio de Moraes, CPF 085.428.558-09.

Diretor Vice-Presidente: Antonio Rafael Artuzo, CPF 294.423.168-50.

1º Secretário: Benedito Siviero, CPF 512.024.098-49.

2º Secretário: Eliana Aparecida Bezerra Constantino, CPF 045.143.738-46.

1º Tesoureiro: Eugenio Aparecido Coleone, CPF 020.523.498-47.

2º Tesoureiro: André Martins Filho, CPF 357.658.108-10.

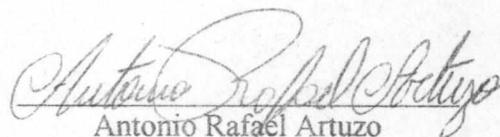
Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Simini, CPF 027.038.598-30.

Simone Staque da Silva, CPF 190.899.688-46.

Claudinei Roberto Dameto, CPF 084.139.318-43.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2309

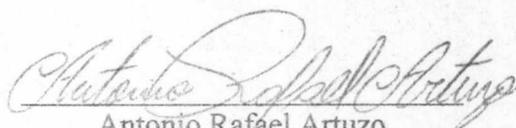
Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

**CERTIDÃO**

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Edmilson Romão Martins, CPF 981.486.568-00, CRC nº 1SP089131/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 49.274.926/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 2342-2309

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

**CERTIDÃO**

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, nomeio o Sr. Francisco Machado dos Santos Junior, portador do CPF 291.799.618-86, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CIDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (13) 3342-2509

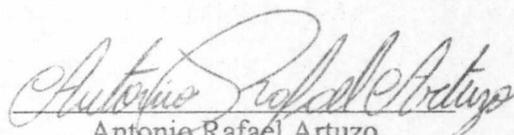
Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CIDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (14) 3347-2509

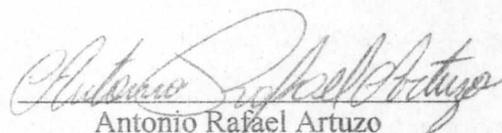
Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira, responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.896.0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone/Fax: 3342-2509.

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 759 Centro.

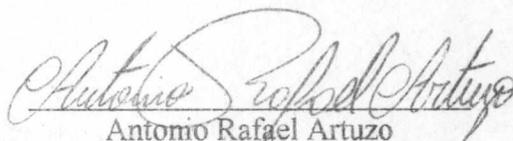
Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342-2455

Agencia nº: 0505-3

Conta nº: 100762-9

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.396/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

Site: [www.associacao-senhorbomjesus.com.br](http://www.associacao-senhorbomjesus.com.br)

---

**DECLARAÇÃO**

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996.0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

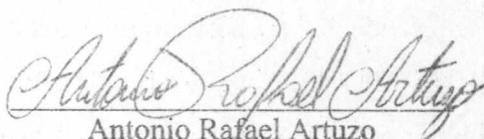
Site: [www.associaçãosenhorbomjesus.com.br](http://www.associaçãosenhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.928/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CIDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (13) 342-2509

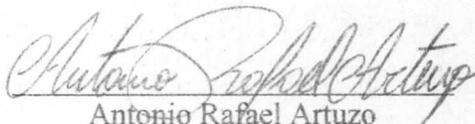
Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CIX nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (11) 3342-2509

Site: [www.associaçãosenhorbomjesus.com.br](http://www.associaçãosenhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



## ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 19.274.996/0001-12

Registrada no CNSE Proc. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (15) 5342-2509

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

### DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.926/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246-492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

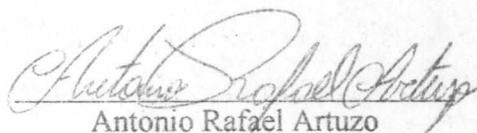
Site: [www.associacao-senhorbomjesus.com.br](http://www.associacao-senhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município da Estância Turística de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo

Diretor Vice Presidente



**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CIRC nº2370 - CEAS nº1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Tel: (13) 3142-3579

Site: [www.associacao.senhorbomjesus.com.br](http://www.associacao.senhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.926/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CIRC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 8342-2309

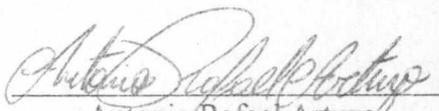
Site: [www.associacaosenhorbomesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins que a referida entidade teve seu inicio das atividades em 22/06/1969 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



## ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 19.274.994/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492.71 - CIPC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3312-2509

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

### DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.226/0001-12

Registrada no CNSS Pros. 246.492/71 - C/DIC nº 2570 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone nº 151547.2509

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

## DECLARAÇÃO

Antonio Rafael Artuzo, Diretor Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CPF 294.423.168-50, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente



**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ nº 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246-492/71 - CFC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Tel: (16) 4161-7242-2309

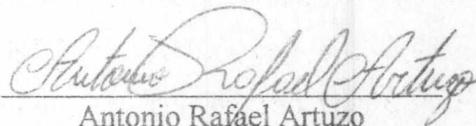
Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

---

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Atesto, para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede à Rua Gama Cerqueira, 430 - Centro, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.274.996/0001-12, está em pleno e regular funcionamento há mais de 48 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.



Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

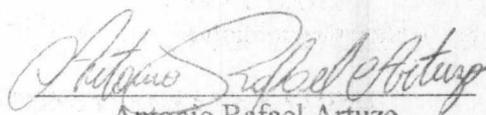
# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12  
Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139  
De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804  
Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP  
Telefones: 16-3342-2509  
Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

## FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2020	
01 - ENTIDADE: Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo		02 - CNPJ: 49.274.996/0001-12	
03 - ENDEREÇO: Rua Gama Cerqueira, 430 Ibitinga - SP			
04 - CEP: 14.940-070	05 - BAIRRO: Centro	06 - FONE: 16- 3342-2509	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL: asiloibitinga@hotmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: Antonio Rafael Artuzo		11 - CPF: 294.423.168-50	
12 - RG: 33.803.668-4		13 - DATA DA POSSE: 01/01/2019	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Wiliam Hortas, 20			
15 - BAIRRO: Jardim Margarida	16 - TELEFONE RESIDENCIAL: 16-3341 3788		14 - CELULAR:

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12  
 Registrada no CNSS Procs. 246.492/71 - CDC nº2370 - CEAS nº1139  
 De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804  
 Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP  
 Telefone: (16) 3342-2509  
 Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente <b>Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo</b>					CNPJ <b>49.274.996/0001-12</b>	
Endereço <b>Rua Gama Cerqueira, nº 430 - Centro</b>						
Cidade <b>Ibitinga</b>	UF <b>SP</b>	CEP <b>14940-070</b>	DDD/Tel <b>16-3342-2509</b>	FAX	e-mail <b>asiloibitinga@hotmail.com</b>	
Conta Corrente <b>100762-9</b>	Banco <b>033</b>	Agência <b>0505-3</b>		Praça de Pagamento <b>Ibitinga</b>		
Nome do Responsável <b>Antonio Rafael Artuzo</b>					CPF <b>294.423.168-50</b>	
CI/Orgão Expedidor <b>33.803.668-4SSP/SP</b>			Cargo <b>Diretor Vice Presidente</b>		Função <b>Vice Presidente</b>	
Endereço <b>Rua William Hortas, 20, Jardim Margarida</b>						CEP <b>14940-000</b>

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ		E.A
Nome do Responsável		Função		C.P.F.
C.I./Orgão Expedidor		Cargo		Matricula
Endereço		Cidade		C.E.P

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Titulo do Projeto <b>Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs</b>	Período de Execução	
	Início <b>01/08/2020</b>	Término <b>31/08/2020</b>
Identificação do Objeto <b>Constitui o objeto o repasse de cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos com a finalidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários da instituição para prevenção e combate ao COVID-19, de acordo com Resolução SEDS-10 de 08/05/2020 (Diário Oficial de 12/05/2020).</b>		
Justificativa da Proposição <b>Justifica-se a proposição deste cofinanciamento emergencial devido à necessidade de maior proteção dos funcionários da instituição nos cuidados com os idosos e demais colegas de trabalho, haja vista que trata-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), a qual atende o público de risco em relação ao coronavírus.</b>		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 48.274.296/0001-12

Registrada no CNSS /Proc. 245.492/71 - CID nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (13) 332-2352

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

1	Única	EPIs para 28 funcionários.	1	12	01/08/2020	31/08/2020
---	-------	----------------------------	---	----	------------	------------

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação,	
3.3.90.30	Consumo	RS 7.500,00
3.3.90.39	Pessoa jurídica	

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS1,00)

### CONCEDENTE

Meta	PARCELA ÚNICA
1	RS 7.500,00

## 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

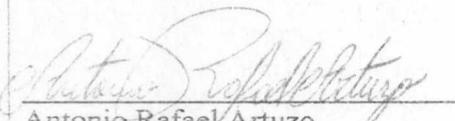
Prestação de contas: até o dia 31/10/2020.

## 8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 42.274.826.0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3343-2509

Site: [www.associacaoscbomjesus.com.br](http://www.associacaoscbomjesus.com.br)

## 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 - Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 - Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 - Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

3028

**ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

Registrada no CNPJ nº 27.996.000/12  
De utilidade Pública Federal - Decreto 73.804  
Rua Santa Cruzanna, nº 430, São José - CEP: 14914-000 - Itatinga/SP  
Telefone: (11) 3342-2509

Cópia Autêntica e Fiel a Ata da Assembleia Geral da Associação Senhor Bom Jesus, lavrada às Fls. 63/69 do livro próprio n. 02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Senhor Bom Jesus de Itatinga, que por convocação, reuniu-se às 19:30 horas no dia 12 de dezembro de 2016 na sala de reuniões da Casa Paroquial da Paróquia do Senhor Bom Jesus, sito Rua José Custódio, nº 756, centro, foram convocados os principais membros da ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, a saber: Presidente Pe. Lorival Antônio de Moraes - Pároco da Matriz do Senhor Bom Jesus, Senhores Joel Benedito Agostini, Benedito Siviero, Mario Antoneli Junior, Eugênio Aparecido Coleone, Silas Kulicz, Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore, Claudinei Roberto Dameto, Paulo Sergio Simini, João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz. Após a oração inicial, o presidente abriu a presente Assembleia Geral, agradecendo a presença e explicando o motivo da reunião, em face da atualização do Estatuto Social no que se refere a alterar o nome fantasia do Asilo dos Idosos, para LAR SÃO VICENTE DE PAULO e que será regido de acordo com as cláusulas previstas no regimento interno da referida instituição.

Isso tudo refere se a atualização do Estatuto para o momento atual onde não se encontra mais em atividades a Creche Imaculada Conceição e Casa da Criança, permanecendo atualmente somente o Lar São Vicente de Paulo, que se configura como INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, contando com 40 (quarenta) idosos residentes e que será administrado conforme consta no Regimento Interno da Instituição. Após foi lido o novo Estatuto da Associação Senhor Bom Jesus, capítulo por capítulo, artigo por artigo, que depois de discutido foi aprovado pelos presentes e que passamos e transcrevê-lo na íntegra.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

11.353 896-0

8854-2



06722844

*Lorival Antonio de Moraes*

ANTERIORE TAMBÉM

11.353 896-0

08.06/2015

LORIVAL ANTONIO DE MORAIS

MARCELLO ANTONIO DE MORAIS  
DIRCE TORRENTE DE MORAIS

ESTADO DO PARANÁ

03/07/1965

ESTADO DO PARANÁ

11.353 896-0

085428558/09

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*Lorival Antonio de Moraes*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

NASCIMENTO

03.07.65

INSCRIÇÃO NO CPF

085 428 558 09

CONTRIBUINTE

LORIVAL ANTONIO DE MORAIS

82401870

CTCE INDAIATUBA SPI FL10 | CTCE INDAIATUBA SPI FL10  
**ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS**  
 Caixa Postal 00078  
 AC IBITINGA  
 14940-970 IBITINGA/SP



721348428151269000000187020200720

Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 139433065 série C  
 Data de Emissão 16/07/2020  
 Data de Apresentação: 21/07/2020  
 Pág: 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 310002168444



Data Postagem

Leitura Próximo Mês 17/08/2020

Reservado ao Fisco  
 8F8E.F6EF.1D6E.0E23.C1B8.BCFD.6F7A.E

## PREZADO(A) CLIENTE

O valor da sua conta mudará a partir de 01/07/2020 conforme Reajuste Tarifário médio 5,71%, homologado pela Resolução nº 2.670/2020 ANEEL.

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS  
 R JOSE CUSTODIO,756  
 CENTRO  
 14940-100 - IBITINGA - /SP

CNPJ: 40.274.996/0004-42  
 INSC. EST: 344013810111  
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Templos Religiosos - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br		701294105	JUL/2020	03/08/2020	151,20
		INSTALACAO 752282			

## DISCRIMINACAO DA OPERACAO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,99%	COFINS 4,45%	Band. Tariff (Di)
115	Nº 912301423214												
0905	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JUL/20	213,000	KWh	0,33727700	71,84	71,84	18,00	12,83	71,84	0,70	3,20	Ver 13 D
0801	Consumo - TE	JUL/20	213,000	KWh	0,36830817	77,81	77,81	18,00	14,01	77,81	0,76	3,46	Ver 13 D
0898	Custo Adicional da Entrega					1,85							Ver 16 D
	Total Distribuidora					151,20							

## TOTAL CONSOLIDADO

151,20 150,88 26,84 149,88 1,85 6,85

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2020	JUL	213 29	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Lei
	JUN	228 29	Consumo kWh	0,26829172	0,27972414	200328345	Ativa	16/07/2020	17/08/2020	Multipl.	[KWh]	Perda [%]	Próxim
	MAI	202 32						31064	30841	1,00	213		17/08
	ABR	202 30											
	MAR	303 32											
	FEV	337 29											
	JAN	273 31											
2019	DEZ	360 20											
	NOV	380 33											
	OUT	471 31											
	SET	308 31											
	AGO	197 28											
	JUL	241 31											

## INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

## INFORMACOES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
 Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

## AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 139433065 série C

**DÉBITO AUTOMÁTICO**  
 BANCO 001 AGÊNCIA 0505

CódDebAut-Banco  
**310002168444**

Total a Pagar (R\$)  
**151,20**

Data de Vencimento  
**03/08/20**

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.cpf.com.br](http://www.cpf.com.br)

LOJAS RONDAS RUA DANIEL DE FREITAS 426 - CENTRO  
 MAGAZINE SAO JOAO RUA PRUDENTE DE MORAES 837 - CENTRO  
 NEW CELL AV DR VICTOR MAIDA 963 - CENTRO

83660000019 512000403158 134183810032 100021684442

Autenticação Mecânica





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA  
C.M.A.S - INSCRIÇÃO Nº 001/ 98

A Associação Senhor Bom Jesus - CNPJ: 49.274.996/0001-12, com sede na Rua José Custódio , nº 756 – Centro - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 001 desde 1998.

A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no atendimento a pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos, na Rua Gama Cerqueira nº430 – centro – Ibitinga.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Valdereis Lopes Teixeira de Godoy'. The signature is written in a cursive style and is positioned above the printed name.

Valdereis Lopes Teixeira de Godoy  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951,

ATESTA, que o(a) ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS

CGC Nº 49.274.996/0001-12

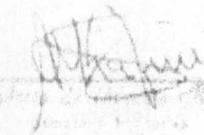
sediado(a) IBITINGA

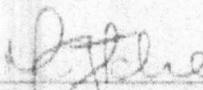
Estado SÃO PAULO acha-se REGISTRADO(A)

nessa Conselho, conforme Processo nº 246.492/71 deferido

em Sessão realizada no dia 21 / 02 / 1972

Brasília, CNAS, 29 de abril de 1996

  
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

  
Secretário do Conselho Nacional de Assistência Social

**AVERBAÇÕES:**

Processo nº 28996.021308/94-04 - Deferido 04/03/96,  
recadastrado pela Resolução nº 032/96.x.x.x.x.x.x.x

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURIDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 07.594.908/0001-77  
Registrada no CNSS - Proc. 140.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139  
De Interesse Público - Lei nº 2.074 de 1974  
Rua Cônego Crispino, n.º 130, São José - CEP 14040-000 - Ibitinga SP  
Telefone: (16) 3743-2509

## ESTATUTO SOCIAL

### TITULO I

Natureza, Finalidade, Fins, Foro, Duração.

#### CAPITULO I

##### Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação Senhor Bom Jesus é uma associação de fins filantropicos, de caráter beneficente, com identidade própria, na promoção e defesa do idoso, sem fins lucrativas, distinções religiosas, raciais, ideológicas ou político-partidárias; aberta a cooperação de entidades de esfera governamental e civil, fundada a 22 de junho de 1969 na cidade de Ibitinga no Estado de São Paulo.

#### CAPITULO II

##### Dos Fins

ARTIGO 2º - A entidade neste Estatuto Social é designada por Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 3º - A Associação Senhor Bom Jesus tem por finalidade a manutenção dos projetos da Instituição do Lar São Vicente de Paulo.

PARAGRAFO 1º - Os projetos especificados neste artigo podem estabelecer novos programas visando a assistência ao idoso.

PARAGRAFO 2º - o Lar São Vicente de Paulo será regido através do Regimento Interno, onde constará todas as cláusulas necessárias para o bom funcionamento da instituição, e que tem por finalidade exclusiva acolher pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, que apresentem situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

ARTIGO 4º - No exercício de suas finalidades a Associação Senhor Bom Jesus, promove o bem de seus assistidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação.

ARTIGO 5º - Dentro de suas possibilidades a Associação Senhor Bom Jesus, pode firmar contrato, parcerias ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 6º - A Associação Senhor Bom Jesus, pode, ainda, no atendimento de suas finalidades, criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir atividades que tenham por objetivo a educação, a cultura e a assistência social.

*[Handwritten signatures and initials]*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
MUNICÍPIO DE IBITINGA

MICROFILMADO DOB Nº 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada no CNSS nº 246.492.71 - CDC nº 2370 - CLAS nº 1139  
De Ibitinga - Fone: 34114 - D. 114 - D. 114 - D. 114  
Rua Gama Carquejais, nº 420 - São José - CEP: 14941-000 - Ibitinga SP  
Telefone: (16) 3842-1508

### CAPÍTULO III

Da Sede e Foro

ARTIGO 7º - A Associação Senhor Bom Jesus, tem sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, Rua José Castanho, 756 e pode abrir e fechar departamentos e programas de atividades em todo o território nacional.

ARTIGO 8º - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a Associação Senhor Bom Jesus.

### CAPÍTULO IV

Da duração e Governabilidade

ARTIGO 9º - A duração da Associação Senhor Bom Jesus é por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação Senhor Bom Jesus é governada por Assembleia Geral dirigida e administrado pela Diretoria.

### CAPÍTULO V

Da Presidente de Honra

ARTIGO 10º - A Associação Senhor Bom Jesus reconhece como presidente de honra, o Bispo Diocesano de São Carlos.

ARTIGO 11º - Compete ao Presidente de Honra:

- Aprovar a reforma total ou parcial do Estatuto Social, "ad referendum", da Assembleia Geral;
- Aprovar a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus "ad referendum" da Assembleia Geral;
- Presidir a Assembleia Geral quando nela presente.

## TÍTULO II - ASSEMBLEIA GERAL

### CAPÍTULO VI

Do conceito, Constituição, Voto, Ata, Competência.

ARTIGO 12º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Governo da Associação Senhor Bom Jesus.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICO

3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada no CNSS, Proc. 240.897.711 - C/DIC 12270 - CIAS nº 1139  
Associação Político-Eleitoral - Decreto 73.804  
Rua Costa Cereia, nº 430 - São José - CEP: 13049-000 - Itatinga/SP  
Telefone: (11) 3342-3509

ARTIGO 13º - A Assembleia Geral é constituída por seus associados.

ARTIGO 14º - As Assembleias Gerais são convocadas pelo Diretor Presidente e em sua ausência ou impedimento pelo vice, e ou pelo menos por de 1/3 dos componentes da diretoria e ou 10% dos associados.

ARTIGO 15º - Os componentes da Assembleia são convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer meio de comunicação social escolhido pela Diretoria.

ARTIGO 16º - Em caso de urgência e relevância, o Presidente e/ou 1/3 dos componentes da Diretoria pode convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao Artigo anterior.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral instala-se, funciona e delibera validamente, com mínimo de dois terços do número de associados.

PARAGRAFO ÚNICO - O não comparecimento de no mínimo de 2/3 dos associados, a Assembleia Geral instalar-se-á, após 30 (trinta) minutos do horário estipulado com qualquer número de presentes.

ARTIGO 18º - Fica assegurado ao Presidente, e em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 19º - As Atas das Assembleias Gerais são aprovadas e assinadas pelos componentes presentes naquela e por dois membros da direção da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 20º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Cumprir o Estatuto Social;
- b) Eleger e empossar a diretoria da Associação Senhor Bom Jesus e o Conselho Fiscal;
- c) Reformar total ou parcialmente do Estatuto Social;
- d) Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens imóveis;
- e) Aprovar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis / Financeira;
- f) Aprovar os Regimentos Internos dos projetos;
- g) Aprovar o Orçamento apresentado pela Diretoria;
- h) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus;
- i) Deliberar sobre assuntos de interesse social.

TÍTULO III - Dos Associados

CAPÍTULO VII

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
MUNICÍPIO DE IBITINGA

3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - JARSAO VICENTE DE PAULO

Inscrição nº 127.966.000/121  
Inscrição no CNES nº 146.401.001.00002270 - CFAS nº 1139  
DE "Infância, Proteção e Desenvolvimento" - Decreto 23.804  
São Gianna Cerqueira nº 450, São Jesus - CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP  
Telefone: (16) 3342-2500

Dos Associados, Inclusão.

ARTIGO 21º - São considerados associados da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer entidade, entidades sociais e clubes de serviços da comunidade de Ibitinga e que venha solicitar sua inclusão ao quadro de associados junto a Diretoria da Associação Senhor Bom Jesus ou em Assembleia da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Associação Senhor Bom Jesus é constituído de um numero ilimitado de associados, devidamente inscritos em fichas e em livros competentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica restrita a participação na Diretoria a leigos ou religiosos que sejam membros da Igreja Católica Apostólica Romana, que pertencem a Diocese de São Carlos e residência em Ibitinga.

ARTIGO 22º - A inclusão quando solicitada junto a Diretoria deve ter indicação de pelo menos 2 (dois) Diretores.

ARTIGO 23º - A inclusão quando solicitada em Assembleia Geral deve ter a aprovação de pelo menos ¼ (um quarto) dos membros presentes em Assembleia.

Dos Diretores dos Associados.

ARTIGO 24º - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Ser eleito para cargos de Diretoria e ou Conselho Fiscal, observando o paragrafo segundo do artigo 21º

ARTIGO 25º - Os associados não adquirem direito sobre os bens e direitos da Associação Senhor Bom Jesus a título algum ou sob qualquer pretexto.

Dos Deveres dos Associados

ARTIGO 26º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social;
- b) Cumprir, respeitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- c) Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Cumprir com o seu trabalho e dedicação a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Associação Senhor Bom Jesus;
- f) Manter conduta compatível com os objetivos sociais da Associação Senhor Bom Jesus

*[Handwritten signatures and initials]*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
CURTIL DE IBITINGA

MICROFILM Nº 3020

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada sob nº 1554/962-146-190701-1º OF. 10370 - CEAS nº 1139  
D. Estadual, Pública Federal - Decreto 73.814  
Rua Guará Cerqueira, nº 430, São José - CEP 14940-000 - Ibitinga-SP  
Telefone: (16) 3342-2500

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º - Excluídos da Associação Senhor Bom Jesus, qualquer que seja o motivo ou dele retirando-se, os associados não têm direitos a qualquer indenização pelos serviços a ele prestados.

ARTIGO 28º - Os associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Associação Senhor Bom Jesus.

TÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VIII

Da Constituição, Mandato e Competência

ARTIGO 29º - A Associação Senhor Bom Jesus é dirigida e administrada por uma Diretoria sem cargos vitânicos, assim constituída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;

PARAGRAFO ÚNICO - O Presidente da Associação Senhor Bom Jesus sempre será o Parocho da Paróquia Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 30º - Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral, onde serão apresentadas as chapas constituídas por associados da Associação Senhor Bom Jesus observando o parágrafo 2º do Artigo 21, sendo eleita a chapa que alcançar o maior número de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica vetada a participação de membros não associados à Associação Senhor Bom Jesus e de chapas incompletas.

ARTIGO 31º - O mandato do Diretor Presidente, assim como os demais membros é de (02) dois anos, permitindo reconduções sucessivas.

ARTIGO 32º - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Dirigir e administrar a Associação Senhor Bom Jesus;
- c) Elaborar o Balanço Orçamentário e a Programação de atividades;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JUÍZ DE IBITINGA

ATRAZADO DO REG. Nº 3020

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ nº 07.960.604/0001-00  
Registrada no CNES Proc. 216.492/71 - LIC nº 1376 - CEAS nº 1139  
Inscrição Estadual Pública Federal nº 020.834.834  
Rua Carlos Cerqueira, n. 430, São José - CEP: 14040-000 - Ibitinga/SP  
Telefone: (16) 3342-2509

- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Associação Senhor Bom Jesus.
- e) Prestar conta das atividades e da Contabilidade.

CAPÍTULO IX

Da Competência Específica dos Membros da Diretoria

ARTIGO 33º - Compete ao Diretor Presidente

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Representar a Associação Senhor Bom Jesus, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;
- e) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com aprovação comprovada pela Diretoria

ARTIGO 34º - Compete ao Diretor Vice Presidente

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o diretor Presidente em suas funções.

ARTIGO 35º - Compete ao Diretor Secretário

- a) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria;
- b) Manter em ordem os serviços peculiares da secretaria.

ARTIGO 36º - Compete ao Diretor 2º Secretário

- a) Substituir o Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Secretário no desempenho de suas funções.

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Gerir finanças sociais e cuidar da administração da Associação Senhor Bom Jesus, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente.

ARTIGO 38º - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Tesoureiro no desempenho de suas funções.

12/04

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Registrada no CNPJ nº 07.000.000/0001-00  
De Utilidade Pública Federal - Decreto 75.804  
Rua Quana Conguara, nº 435, São José - CEP: 14941-000 - Itombina/SP  
Telefone: (16) 3342-2509

ARTIGO 39º - Compete aos Secretários e Tesoureiros representar com autorização da Diretoria em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares.

#### CAPÍTULO X

Das disposições gerais

ARTIGO 40º - A Diretoria se reúne sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, quando do exercício do mandato, e ou metade mais um dos componentes da Diretoria

ARTIGO 41º - No caso de renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assume

ARTIGO 42º - É expressamente vetado aos membros da Diretoria, prestar aval ou fiança em nome da Associação Senhor Bom Jesus em favor de terceiros.

ARTIGO 43º - Os cargos de Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, indenização, vantagens ou benefícios, sob qualquer forma, título ou pretexto.

#### TÍTULO V

#### CONSELHO FISCAL

#### CAPÍTULO XI

Da Constituição, assessoramento, convocação e competência.

ARTIGO 44º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros associados, os quais serão eleitos em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, pode ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados.

ARTIGO 45º - O Conselho Fiscal reúne-se sempre a cada 06 (seis) meses.

ARTIGO 46º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil Financeiras da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Dar parecer a Assembleia Geral e a Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- c) Aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador ou Técnico em Contabilidade;
- d) Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da Associação Senhor Bom Jesus

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURISDIÇÃO DE INSTÂNCIA

MICROEMPRESA SOB Nº 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

1101 2012 996 0001-12  
Registrada no CNSS Proc. Dto 402/2011 - LIC n° 2579 - CEAS n° 1139  
De Inscrição Pública Federal - Decreto 73.804  
São Gama Carqueira, n° 420, São José, CEP 14946-000 - Ibitinga/SP  
Telefone: (16) 3342 2509

TÍTULO VI

Patrimônio Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 47º - É constituído o patrimônio social da Associação Senhor Bom Jesus, por todos os bens móveis e imóveis adquiridos e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim, como, por todos os legítimos direitos que possa ou venha a possuir

TÍTULO VII

Recursos Econômicos e Financeiros

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 48º - Os recursos econômicos e financeiros da Associação Senhor Bom Jesus são provenientes:

- a) De rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- b) De receitas provenientes ou, decorrentes de contratos ou convênios;
- c) De convênios filantrópicos;
- d) De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- e) De donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- f) De eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

ARTIGO 49º - A totalidade de recursos econômicos financeiros previstos no artigo anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades, dentro do território nacional.

ARTIGO 50º - A Associação Senhor Bom Jesus, aplica seu eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a seus membros da Diretoria, contratados, e do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto.

TÍTULO VIII

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis - Financeiras

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 51º - Anualmente em 31 de Dezembro, é levantado o Balanco Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábil financeiras.

ARTIGO 52º - A Associação Senhor Bom Jesus mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as

*[Handwritten signatures and initials]*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 3028

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

ENTRADA Nº 296.000.112  
Registrada no CNIS Proc. 246.492.74 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1129  
DO Unidade Pública Federal - Edital nº 73.894  
Rua Glória Cruzqueira, n.º 430 - São José - CEP. 14940-000 - Itatinga-SP  
Telefone: (16) 3342-3590

formalidades legais que as asseguram a exatidão de acordo com as exigências específicas de direito

TÍTULO IX  
Reforma do Estatuto Social

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 53º - O Estatuto pode ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento, por sugestão da Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO X

Dissolução ou Extinção

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 54º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus só pode ser deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 55º - Para a dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, todos os membros da Assembleia são convocados por escrito e individualmente.

ARTIGO 56º - A dissolução ou extinção se dá quando a Associação Senhor Bom Jesus não puder mais levar a efeito as finalidades expressa neste Estatuto Social.

ARTIGO 57º - A dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus procederá em Assembleia Geral.

ARTIGO 58º - No caso da dissolução ou extinção da Associação Senhor Bom Jesus, o patrimônio remanescente é destinado a uma Instituição congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou do município.

TÍTULO XI  
Disposições Gerais

CAPÍTULO ÚNICO

ARTIGO 59º - Os quadros de funcionários da Associação Senhor Bom Jesus, podem ser exercidos por pessoas contratadas pela Diretoria pelo registro (CLT) Consolidação das Leis Trabalhistas e com as atribuições constantes no Regimento Interno.

*[Handwritten signatures and initials]*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURIDICA DE IBITINGA

MEIOFILMADO SOB n.º 302

ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CONSELHO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE IBITINGA  
Registrada no CNSS Proc. 246-492-71 - CDC n.º 2370 - CPAS n.º 1139  
De Unidade Pública Federal - Decreto 75.804  
Rua Gamma Carqueja, n.º 430, São José, CEP: 14946-000 - Ibitinga SP  
Telefone: (16) 3342-3509

ARTIGO 60º - Os casos omissos ou duvidosos de interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pela Diretoria, cabendo recursos a Assembleia Geral, devidamente instruído com o parecer do Presidente de Honra.

ARTIGO 61º - Este Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral e pela autoridade Dequosana, deverá ser registrado, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga, em substituição ao Estatuto anterior, registrado aos 14 (catorze) de Outubro de 1997, no livro de atas número 02, folhas 29v a 37v da Associação Senhor Bom Jesus.

ARTIGO 62º - O presente Estatuto Social revoga as disposições em contrário e anterior, e entra em vigor a partir de seu registro no Cartório competente.

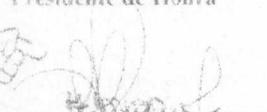
Após foi cumprido o ARTIGO 29º do Estatuto Social, na sequência deu-se o início a eleição para a diretoria biênio 2017 a 2018, onde após entendimentos entre os presentes ficou decidida a nova diretoria da entidade, assim constituída e empossada.

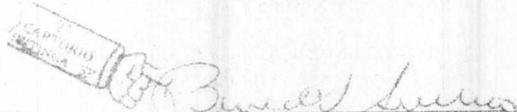
**Presidente de Honra:- D. Paulo Cezar Costa**  
**Diretor Presidente:- Padre Lorival Antônio de Moraes;**  
**Diretor Vice-Presidente:- Joel Benedito Agostini;**  
**Diretor 1º Secretário:- Benedito Siviero;**  
**Diretor 2º Secretário:- Mario Antoneli Junior;**  
**Diretor 1º Tesoureiro:- Eugênio Aparecido Coleone;**  
**Diretor 2º Tesoureiro:- Silas Kulicz;**  
**Conselho Fiscal:- Antônio Rafael Artuzo, José Carlos Calore e Claudinei R. Dameto;**  
**Membros:- João Eudes da Silva, André Martins Filho, Leobino Ramos Luz.**

Nada mais sendo tratado na presente Assembleia Geral, eu Benedito Siviero lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada.

Ibitinga (SP), 12 de dezembro de 2016.

  
D. Paulo Cezar Costa  
Presidente de Honra

  
Pe. Lorival Antônio de Moraes  
Diretor Presidente

  
Benedito Siviero  
1º Secretário

  
Kelly da Silva  
ADVOGADA  
OAB-SP. Nº 229.374

ORIGINAL DE RESPOSTA PARA A PERSOA

Assunto:

Nº 02

LAO26 - Filme 190-Figou ura via ar-  
guvada noe Actos do Reg.no 3881-  
Itonga (SP) 03 de Janeiro de 2.017.

-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

Módulo de PESSOAS JURÍDICAS	
Registro	
P. Aquisição de...	
Valor	78,67
Ac. Imposto	22,37
Ac. IPTU	1,52
Ac. Imposto S.	5,40
Ac. ITR	3,77
Ac. Imposto de Renda	
TOTAL	R\$ 125,87
Recebe:	

RECIBO DE PAGAMENTO

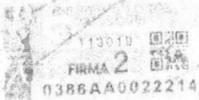
Resposta por assinatura eletrônica (e) firmada por: LORIVAL ANTONIO DE MORAIS (RM), BENEDITO VIEIRA, Daura

Ribeirão-SP, 28/12/2016

Em Teste

da verdade

RICHARD DERICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Codigo Seg: 50564650504845448484852889 Valor: 10,80  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Jefferson de Souza  
Escrivente



Art. 1º Anular a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 3, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. dia 28/02/2019, referente à entidade NOSSO NINHO TEREZINHA MARIA AUXILIADORA, CNPJ 48.875127/0001-89, de Araraquara-SP, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 219, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710 de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 90/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.052893/2018-41, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 308/2018, art. 1º, item 6 de 29/10/2018, publicada no D.O.U. dia 31/10/2018, referente à ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA, CNPJ 01.139.179/0001-25, de Anápolis/GO, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 220, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710 de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 93/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.055796/2018-05, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 64 de 27/02/2019, publicada no D.O.U. dia 28/02/2019, do INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAUNA, CNPJ: 16.813.263/0001-50, de ITAUNA/MG, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 222, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710 de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 302/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047157/2018-84, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047157/2018-84.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 76, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CASA BOM SAMARITANO DE ARAÇATUBA - MANOEL GARCIA, CNPJ 04.629.495/0001-73, Araçatuba/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 06/04/2019 a 05/04/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 2º, item 76, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 428/2019/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.134383/2014-71, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.134383/2014-71.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 2º, item 1º, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSPETORIA MADRE MAZARELLO, CNPJ 17.218.504/0001-85, Belo Horizonte - MG, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2015 a 31/12/2017, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 1º, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 94/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.074473/2017-48, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 54/2019, art. 2º, item 4º de 08/05/2019, publicada no D.O.U. dia 13/05/2019, do LAR DOS IDOSOS BOM SAMARITANO, CNPJ: 03.088.402/0001-88, de CANGUCU/RS, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 225, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação

desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostos por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidades:

1. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 07.767.114/0001-20, VACARIA/RS, 235874.0001886/2019.

2. AMANHECER AMPARO A INFANCIA, 31.113.855/0001-52, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0002414/2019.

3. CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DA SSV, 22.604.680/0001-95, MONTE CARMELO/MG, 235874.0002510/2019.

4. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABECAL, 05.000.703/0001-33, SÃO PAULO/SP, 235874.0002845/2019.

5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS SIMONÉSIA, 66.233.024/0001-07, SIMONÉSIA/MG, 235874.0003926/2019.

6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ, 08.503.104/0001-07, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0003432/2019.

7. CRUZADA ASSISTENCIAL PADRE JOÃO GUIMARÃES, 47.536.495/0001-31, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005151/2019.

8. ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, 76.724.749/0001-43, UMUARAMA/PR, 235874.0005808/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 226, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostos por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO LAR MENINO JESUS, 57.606.873/0001-60, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0002379/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

2. CAMINHAR ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS, PESSOAS E PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL DE FRANCA, 02.050.429/0001-19, FRANCA/SP, 235874.0002564/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.

3. ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS, 49.274.996/0001-12, IBITINGA/SP, 235874.0002629/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.

4. CASA CRESCER E BRILHAR, 54.347.760/0001-07, SÃO VICENTE/SP, 235874.0002796/2019 de 26/04/2020 a 30/12/2029.

5. SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA, 20.081.774/0001-00, DIAMANTINA/MG, 235874.0002794/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

6. OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, 20.159.240/0001-40, DIVINÓPOLIS/MG, 235874.0002829/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.

7. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE TAMBAU - S.O.S., 44.727.824/0001-33, TAMBAU/SP, 235874.0003172/2019 de 05/05/2020 a 30/12/2029.

8. EDUCANDÁRIO O LAR DA CRIANÇA, 44.564.011/0001-70, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003265/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.

9. O GRUPO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO RETIRO, 38.505.087/0001-21, AFONSO CLÁUDIO/ES, 235874.0002721/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, 03.024.375/0001-80, NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 235874.0003350/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORRINHA, 47.744.198/0001-81, TORRINHA/SP, 235874.0003396/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.

12. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO, 78.014.529/0001-51, ARAPONGAS/PR, 235874.0003477/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.

13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ APAE, 44.571.222/0001-30, TUPÃ/SP, 235874.0003931/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

14. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DO ADULTO E DA INFÂNCIA - SARAI, 16.652.638/0001-47, ALFENAS/MG, 235874.0004256/2019 de 12/05/2020 a 11/05/2025.

15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIACU, 77.881.217/0001-82, GUARANIACU/PR, 235874.0004428/2019 de 20/04/2020 a 19/04/2025.

16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS, 44.635.230/0001-15, VALINHOS/SP, 235874.0004424/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2022.

17. LAR O BOM CAMINHO, 75.121.905/0001-19, CURITIBA/PR, 235874.0004573/2019 de 16/05/2020 a 15/05/2023.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRADOURO, 02.015.081/0001-29, MIRADOURO/MG, 235874.0004619/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA, 17.707.274/0001-18, ALÉM PARAÍBA/MG, 235874.0004698/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.

20. ASSOCIAÇÃO VILA DA INFÂNCIA DA IGREJA METODISTA, 44.562.734/0001-30, PENÁPOLIS/SP, 235874.0005636/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 227, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE - INSTITUTO AMADAL, CNPJ 03.751.532/0001-59, MACEIÓ/AL, processo nº 001945.0000714/2019. Não atua no âmbito de assistência social; Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

2. ACADES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ 19.096.480/0001-18, TAQUARITINGA/SP, processo nº 001945.0000879/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito de assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

3. CENTRO ESPIRITÁ CLÁUDIO RIBEIRO, CNPJ 13.859.612/0001-00, BARRA DO MENDES/BA, processo nº 001945.0000976/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito de assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.274.996/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE CUSTODIO	NÚMERO 756	COMPLEMENTO *****
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO IBITINGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2020 às 16:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS  
CNPJ: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:03 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **F98A.94D5.DB59.34D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 49.274.996/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070204580-05

Data e hora da emissão 31/07/2020 16:25:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

**00069445**

Contribuinte

**ASSOCIAÇÃO SR BOM JESUS**

Logradouro

Bairro

Cidade

CPF/CNPJ

**49.274.996/0001-12**

Número Complemento

CEP

**14940000**

UF

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:27:12 do dia 31/07/2020

Válida até 30/08/2020

Código de Controle da Certidão/Número 2B3F7049B33A8A03

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.274.996/0001-12

**Razão Social:** ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS

**Endereço:** RUA BOM JESUS 1346 / IBITINGA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2020 a 13/08/2020

**Certificação Número:** 2020071503001071010840

Informação obtida em 31/07/2020 16:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 49.274.996/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC n°2370 - CEAS n°1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, n° 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

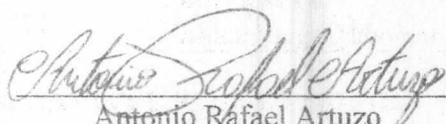
Telefone: (16) 3342-2509

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

## FICHA CADASTRO

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>			<b>EXERCICIO 2020</b>
01 - ENTIDADE: Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paulo			02-CNPJ: 49.274.996/0001-12
03 - ENDEREÇO: Rua Gama Cerqueira, 430 Ibitinga - SP			
04 - CEP: 14.940-070	05-BAIRRO: Centro	06 - FONE: 16- 3342-2509	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL: asiloibitinga@hotmail.com	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
10 - NOME: Antonio Rafael Artuzo		11 - CPF: 294.423.168-50	
12 - RG: 33.803.668-4		13 - DATA DA POSSE: 01/01/2019	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Wiliam Hortas, 20			
15 - BAIRRO: Jardim Margarida	16-TELEFONE RESIDENCIAL: 16-3341 3788		14 - CELULAR:

Ibitinga, 31 de julho de 2020.

  
Antonio Rafael Artuzo  
Diretor Vice Presidente

# ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS - LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 49.271.596/0001-12

Registrada no CNSS Proc. 246.492/71 - CDC nº 2370 - CEAS nº 1139

De Utilidade Pública Federal - Decreto 73.804

Rua Gama Cerqueira, nº 430, São José - CEP: 14940-070 - Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3342-2509

Site: [www.associacaosenhorbomjesus.com.br](http://www.associacaosenhorbomjesus.com.br)

## 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 - Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 - Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 - Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 - Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria de Ação Social

Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020)

**Estabelece critérios para cofinanciamento  
emergencial para os serviços de acolhimento  
institucional para idosos.**

O Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "c" do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688, de 17-06-2005

Considerando a necessidade de avançar na consolidação das políticas públicas descentralizadas, direcionadas à construção de uma rede de proteção social, visando à implementação do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a redução de vulnerabilidades e desigualdades sociais;

Considerando que ainda faz-se necessário um esforço conjunto a ser feito pelo Estado e pelos Municípios em relação ao enfrentamento a pandemia de Covid-19 nos serviços de Proteção Social Especial de acolhimento institucional nas modalidades de abrigo, casa-lar e república de idosos;

Considerando que entre estão registrados no PMAS 2020 o total de 546 serviços tipificados de abrigo institucional para idosos, 19 serviços de Casa-Lar e 25 serviços de República totalizando o total de 19.200 usuários,

Resolve:

Artigo 1º - Prestar apoio financeiro as unidades tipificadas de serviço de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social de Alta Complexidade constantes do Anexo I, mediante transferência de recursos em parcela única com base no número de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020 no valor per capita de R\$ 150,00, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Artigo 2º – O município deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social o pedido de aprovação da inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para os serviços de acolhimento institucional para idosos, registrados no sistema PMASweb, se comprometendo transferir o cofinanciamento complementar emergencial em até 05 dias a partir da transferência, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

§ 1º - São consideradas condições obrigatórias para o recebimento do cofinanciamento complementar emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Ter elaborado e preenchido o PMAS-Plano Municipal de Assistência Social e a instituição do Fundo Municipal de Assistência Social com a unidade orçamentária própria;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Coordenadoria de Ação Social**

c) Ter serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de idosos, na modalidade de abrigo institucional ou casa-lar, ou ainda o serviço de acolhimento em república, registrados no PMAS 2020.

§ 2º - Quando da aplicação dos recursos financeiros repassados, os municípios deverão observar as normas estabelecidas pela Resolução SEDS 02/2020.

Artigo 3º – O ofício do gestor municipal para abertura do sistema PMASweb, com o documento que comprove autorização do Conselho Municipal de Assistência Social, será analisado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, a qual o município está vinculado e emitir o correspondente parecer sobre a viabilidade técnica e financeira para o cofinanciamento complementar emergencial.

Artigo. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta resolução deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19:

- a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional - idosos;
- b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos;
- c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;
- d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento;
- e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas;
- f) Compra de testes Covid-19; e
- g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.

Artigo. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Célia Parnes

Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo